



16927264



08001.002675/2021-28



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II 6º andar, Sala 612/614, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - - https://www.justica.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 18/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, **Srª. DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 355879980-SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U. de 09 de novembro de 2015, com delegação de competência fixada pela Portaria SAA nº 76 de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de 29 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco “B-50”, Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência da Portaria Presidente nº 147, de 05 de maio de 2020, pelo Diretor-Geral, **Sr. RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº110.777.693-0-MD/EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.845.047-00, e pela Diretora de Jornalismo, **Srª. SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 166231/SSP-GO, e do CPF/MF sob o nº 061.082.021-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em vista o que consta no Processo nº 08001.002675/2021-28 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.652/2008, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de comunicação e conexos, por demanda, compreendendo: serviços de televisão e vídeo; serviços de rádio e áudio; serviços via internet e serviços de Clipping, e outros serviços de comunicação e conexos, conforme detalhados neste Contrato e no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 10/2021 e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviço	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	VÍDEO ANIMAÇÃO	Animação em vídeo com arte 2D, de até 2 minutos, com conteúdo institucional, pelo menos 40% de seu tempo em animação de arte, com uso de imagens preexistentes, design de elementos, de cenários, ilustrações animadas, <i>motion graphics</i> . Deverá conter produção,	Vídeo Animação	1	R\$ 18.330,11	R\$ 18.330,11

		criação de arte, animação, trilha sonora e vinheta pré-existente. Pode prever captação de imagens (item 4) mediante análise da contratante.				
2	VIDEOCOLAGEM	Edição de vídeo com conteúdo institucional, de até 2 minutos, com uso de imagens já existentes e recursos de videografismo simples: <i>letterings</i> , ícones preexistentes e infografias simples. Deverá conter imagens, <i>letterings</i> (letreros) animados ou não, trilha(s) sonora(s), arte animada em até 40% do tempo do vídeo e vinheta pré-existente. Pode prever captação de imagens (item 4) mediante análise da contratante.	Videocolagem	1	R\$ 8.141,25	R\$ 8.141,25
3	DOCUMENTÁRIO	Produção de conteúdo com tema específico indicado pela contratante. Produção de documentário com episódio de até 70 (setenta) minutos ou 3 (três) episódios de até 26 (vinte e seis) minutos para veiculação em emissora de TV ou Internet. Elaboração de roteiro prévio para definição de ações, personagens e as coberturas necessárias para expor adequadamente o conteúdo determinado. Montagem e finalização com até 10 minutos de arte/animação 2D e com trilha sonora original. Além do documentário com até 70 (setenta) minutos de duração ou 3 (três) episódios com até 26 (vinte e seis) minutos de duração, elaboração de remontagem de 10 (dez) episódios com até 4 (quatro) minutos de duração para as redes sociais. Produção: com até 15 (quinze) diárias para captação de imagens. Diária = 8 (oito) horas. Caso haja necessidade de adicionar gravação de imagens ou depoimentos, o serviço de captação (item 4), com ou sem depoimento, poderá ser liberado mediante análise da contratante.	Documentário	1	R\$ 133.769,89	R\$ 133.769,89
4	CAPTAÇÃO DE IMAGENS	Diária extra para captação de imagens (gravação, arte e animação), referente aos serviços especificados nos itens 1, 2 e 3. Diária = 8 (oito) horas.	Captação	5	R\$ 2.745,31	R\$ 13.726,55
5	PRODUÇÃO VISUAL	Criação de execução de identidade visual para ser utilizado em programa audiovisual. ELEMENTOS VIRTUAIS DE PROGRAMA: produção de vinheta principal de até 30 (trinta) segundos, com vinheta para entrada de blocos de até 10 (dez) segundos, materiais videográficos complementares, trilha original correspondente ao tamanho da vinheta e logomarca com manual de aplicação. ELEMENTOS VIRTUAIS DE COBERTURA: concepção e desenvolvimentos de conjunto de peças de identidade visual que caracterizem uma cobertura audiovisual, com vinheta de até 10 (dez) segundos, tarja, infografias e arte.	Projeto de produção visual	1	R\$ 16.073,00	R\$ 16.073,00
6	CHAMADA	Produção de chamadas com até 30 (trinta) segundos para programa/cobertura para a grade de programação de TV	Chamada	1	R\$ 445,29	R\$ 445,29
7	LEGENDA	Adição de legenda a um vídeo sem tradução para cada período de 1 (um) minuto.	Legenda/1 minuto	70	R\$ 65,03	R\$ 4.552,10
8	LIBRAS PARA VÍDEOS	Produção de Língua Brasileira de Sinais para vídeos gravados para cada período de 2 (dois) minutos por vídeo gravado.	Libra/2 minutos	35	R\$ 212,47	R\$ 7.436,45
9	TRADUÇÃO DE ÁUDIO/VÍDEO	Tradução de áudio ou vídeo em inglês ou espanhol para língua português e vice-versa gravados para cada período de 15 (quinze) minutos de áudio/vídeo gravado.	Tradução de até 15 minutos	5	R\$ 888,46	R\$ 4.442,30
10	TRANSMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO DE TV	Transmissão de programação de televisão.	Transmissão por Programa	3	R\$ 7.118,89	R\$ 21.356,67

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 31/01/2022 e encerramento em 31/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n.

8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 228.273,61 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 200005;

4.1.2. Fonte: 0100000000;

4.1.3. Programa de Trabalho: 185580;

4.1.4. Elemento de Despesa: 339139;

4.1.5. Pl: GM99OGABCO;

4.1.6. Nota de Empenho 2022NE000024 - Itens 1 ao 10 (17048483).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

18.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, garantida a eficácia das Cláusulas.

18.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

18.3. A respectiva autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO

Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

RONI BAKSYS PINTO
Representante da EBC

SIRLEI BATISTA e RONI BAKSYS PINTO
Representante da EBC

Testemunhas:

Nome: Vinicius Sá de Freitas CPF: 538.589.216-53	Nome: Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel CPF: 916.497.571-15
---	--



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 26/01/2022, às 17:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a) de Contratos**, em 26/01/2022, às 17:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Batista, Usuário Externo**, em 27/01/2022, às 17:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Roni Baksys Pinto, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 15:07, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sa de Freitas, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 15:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16927264** e o código CRC **61212E00**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.